



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de \$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e das Finanças:

Decreto-Lei n.º 48 866:

Aumenta de várias unidades o quadro orgânico da Guarda Nacional Republicana, anexo ao Decreto-Lei n.º 33 905.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo de Marrocos depositado o instrumento de ratificação do Protocolo de Prorrogação, de 30 de Março de 1967, do Acordo Internacional do Azeite, concluído em Genebra em 20 de Abril de 1963.

Torna público terem sido registadas no Bureau Internacional do Trabalho as ratificações do Koweit e da Tunísia às Convenções, respectivamente, n.º 29, sobre o trabalho forçado, 1930, e n.º 100, sobre igualdade de remuneração, 1951.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 23 922:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-520, a norma provisória P-520 — Tubos de fibrocimento para canalizações de água sob pressão. Ensaio de estanquidade.

Portaria n.º 23 923:

Aprova como normas definitivas, com os n.ºs NP-545 e NP-546, as normas provisórias P-545 e P-546 — Tambores para correias de transmissão de secção rectangular. Dimensões e correias de transmissão de secção rectangular. Largura das correias e dos tambores correspondentes.

Portaria n.º 23 924:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-727, o inquérito I-727 — Sabões. Determinação de teor em sílica.

Portaria n.º 23 925:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-728, o inquérito I-756 — Soldadura por arco eléctrico. Qualificação de soldadores para soldadura manual de tubos.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 48 866

1. Os serviços de saúde, veterinário e automóvel da Guarda Nacional Republicana têm tomado um grande desenvolvimento, pelo que se revela insuficiente para as actuais necessidades dos referidos serviços o quadro orgânico anexo ao Decreto-Lei n.º 33 905, de 2 de Setembro de 1944.

2. Acresce que a assistência clínica ao pessoal, o tratamento dos animais e a conservação do material auto

exigem pessoal em número cada vez mais elevado e de mais especializada preparação, donde verificar-se a necessidade de possuir pessoal graduado que possa enquadrar eficientemente os restantes especialistas dos mesmos serviços.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E aumentado ao quadro orgânico da Guarda Nacional Republicana, anexo ao Decreto-Lei n.º 33 905, de 2 de Setembro de 1944, o seguinte:

Primeiro-sargento enfermeiro	1
Primeiro-sargento enfermeiro hípico	1
Primeiro-sargento mecânico auto	1

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor em 1 de Fevereiro de 1969 e os respectivos encargos serão suportados, neste ano, pelas disponibilidades das dotações inscritas para remunerações certas ao pessoal em exercício da Guarda Nacional Republicana e para subsídio eventual de custo de vida do orçamento de despesa do Ministério do Interior aprovado para o ano económico de 1969.

Marcello Caetano — Alfredo de Queirós Ribeiro Vaz Pinto — Hordácio José de Sá Viana Rebelo — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — João Augusto Dias Rosas — José Manuel Bethencourt Conceição Rodrigues — Manuel Pereira Crespo — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Rui Alves da Silva Sanches — Joaquim Moreira da Silva Cunha — José Hermano Saraiva — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — José Estêvão Abranches Couceiro do Canto Möniz — José João Gonçalves de Proença — Lopo de Carvalho Cancellal de Abreu.

Promulgado em 4 de Fevereiro de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 15 de Fevereiro de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo de Marrocos depositou, a 13 de Dezembro de 1968, junto do